

Regulamento

Cortejo Académico da Queima das Fitas do Porto 2026



Artigo 1º Âmbito e Natureza

1. O presente Regulamento rege tudo o que diz respeito ao Cortejo Académico da Queima das Fitas do Porto 2026, a decorrer no dia 5 de maio, no Porto.
2. O Cortejo Académico é organizado pela Federação Académica do Porto (FAP) com a colaboração com o *Magnum Consilium Veteranorum*.
3. Só integrarão o Cortejo Académico da Queima das Fitas do Porto 2026 os Carros que obedecerem ao presente Regulamento, desde a entrega obrigatória do respetivo projeto, até ao término do Cortejo.

Artigo 2º Projeto

1. O projeto deve ser apresentado em formato pdf, discriminando as cores da Instituição de Ensino Superior.
 - a. No caso da Associação Académica ou de Estudantes (AAEE) da Unidade Orgânica ou da Instituição de Ensino Superior (IES) em questão ser federada na FAP, o projeto deve ser acompanhado de uma descrição detalhada das dimensões e dos materiais a utilizar.
2. As alíneas a., b., c. e d. aplicam-se apenas a Unidades Orgânicas (UOs) ou IES cujas AAEE se encontrem federadas na FAP.
 - a. Em caso de incumprimento na entrega dos projetos, no prazo determinado, **a FAP não garante a disponibilização e entrega do material;**
 - b. Os materiais que a FAP disponibilizará são os seguintes, sendo que as medidas e limites de quantidade encontram-se definidos no Anexo A:
 - Papel;
 - Arame;
 - Rede;
 - Madeira;
 - Cola;
 - Tintas;
 - Espuma;
 - Esferovite;
 - Pregos.
 - c. O Anexo A deve ser devidamente preenchido e entregue juntamente com o projeto, desenho do Carro e cheque-caução, nas datas estipuladas;
 - d. A Comissão Executiva terá a função de rever os materiais solicitados pelas Instituições, e realizar todos os ajustes e alterações que considere necessários;
 - e. O projeto, depois de carimbado pela respetiva AAEE, contendo a indicação do/a Responsável do projeto, nome dos restantes elementos da equipa responsável pela construção do Carro, bem como o número de telemóvel, morada e *e-mail* para onde podem ser enviadas quaisquer informações

relativas ao Carro, deverá ser submetido através de um formulário de inscrição no site oficial da FAP, em www.fap.pt, e o cheque-caução terá de ser entregue em envelope selado na sede da **FAP**, sito na Rua do Campo Alegre 627, 4150-179, nos termos do número seguinte.

3. A entrega dos projetos deverá ser feita através de um formulário de inscrição no **site da FAP, a partir de 17 de março e até às 19h do dia 18 de março** de 2026 e a entrega do cheque-caução deverá ser feita das **10 às 18 horas, nos dias 17 e 18 de março** de 2026, na **FAP**, na morada supramencionada.
4. Todos os projetos estão sujeitos à aprovação ou ratificação pela FAP. O projeto aprovado deverá ser cumprido escrupulosamente, sob pena dos custos aprovados serem da inteira responsabilidade do/a Responsável pelo Carro ou pela AAEE signatária. Na possibilidade de estar em causa o incumprimento das dimensões, poderá resultar na exclusão do Carro do Cortejo Académico da Queima das Fitas do Porto 2026.
5. O tema de decoração dos Carros deverá versar sobre a problemática da política educativa no Ensino Superior (propinas, ação social, qualidade de ensino, Processo de Bolonha, desemprego, abandono escolar, emigração jovem, etc.). É expressamente proibida qualquer referência, homofóbica, racista, xenófoba, sexista ou que vá contra a FAP ou os seus parceiros, sob pena de exclusão do Carro no Cortejo Académico da Queima das Fitas do Porto 2026 e de aplicação de sanções futuras.
6. As dimensões máximas dos projetos serão de **2,00 metros de altura, 2,40 metros de largura e 12 metros de comprimento**. No caso das AAEE federadas ou em processo federativo na FAP, com Camiões fornecidos pela FAP, deverão ser consideradas as medidas encontradas no Anexo B.
7. Irá realizar-se uma reunião com os/as Responsáveis pelos projetos no dia **25 de março** de 2026, **quarta-feira**, pelas **18 horas** no **ISCAP** – Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, com o intuito de discutir a execução dos projetos e de esclarecer quaisquer dúvidas apresentadas pelos presentes.
8. Em caso de não comparência da parte dos/as Responsáveis pelos Carros Alegóricos na reunião referida no número anterior, os/as mesmos/as aceitarão impreterivelmente às determinações da Comissão Executiva do Cortejo Académico relativas ao seu projeto.

Artigo 3º Credenciação

1. As AAEE devem, preferencialmente, credenciar o/a Responsável pelo Carro Alegórico.
 - a. No caso do Carro Alegórico de uma IES, cuja AAEE esteja federada ou em processo federativo na FAP, o/a Responsável pelo Carro Alegórico deverá, obrigatoriamente, ser credenciado pela AAEE que o representa, preenchendo o Anexo C devidamente.
2. Nos termos do número anterior, a AAEE e o/a Responsável credenciado/a pela AAEE comprometem-se a representar e a permitir que participem no Cortejo Académico todos/as os/as estudantes da IES em que se insere, cumprindo com o presente Regulamento.

Artigo 4º Construção dos Carros Alegóricos

1. A Comissão Executiva do Cortejo da Queima das Fitas do Porto 2026 não fornecerá qualquer tipo de ferramentas e/ou outro tipo de material para a construção dos ditos Carros Alegóricos.
2. As portas dos veículos serão reservadas para publicidade, nomeadamente patrocínios oficiais da Queima das Fitas do Porto 2026.
3. Não é permitido qualquer tipo de publicidade, exceto a referida no número anterior.
4. Todos os Carros Alegóricos devem apresentar condições de segurança que permitam o bem-estar das pessoas e que tenha resistência para durar o percurso todo da atividade em questão.
5. Será implementado em cada Carro Alegórico um contentor para lixo comum e outro para plástico, incentivando à reciclagem dos resíduos durante o cortejo.
6. Os pontos abaixo aplicam-se apenas às UO's ou IES, cujas AAEE se encontram federadas na FAP.
 - a. As respetivas AAEE devem informar a Comissão Executiva da Queima das Fitas do Porto 2026 até ao dia **25 de março** de 2026, aquando da reunião com os/as Responsáveis dos projetos, mencionada no número 7 do artigo 2.º, da possibilidade ou não de construir o Camião projetado nas suas próprias instalações, bem como da necessidade de atribuição de Carro para a realização do percurso;
 - b. A entrega dos materiais aos/às responsáveis de cada projeto será feita a partir do dia **13 de abril** de 2026, em local a definir, local destinado à construção dos Carros Alegóricos;
 - c. O local a definir, para a construção dos Carros, irá funcionar a partir do dia **27 de abril**, das 14 às 23 horas, salvo exceções que a Comissão Executiva do Cortejo considere necessárias;
 - d. O horário referido no número anterior será minuciosamente cumprido, com exceção no dia **2 de maio** de 2026 (sábado), no qual o Centro funcionará das **14 às 20 horas**, e no dia **3 de maio** de 2026 (domingo), no qual estará **encerrado**.
7. A FAP não se responsabiliza por qualquer dano pessoal que ocorra, durante a construção do Carro Alegórico, ficando da total responsabilidade da pessoa que o tenha.

Artigo 5º Levantamento dos Carros Alegóricos

1. Para o levantamento dos Carros Alegóricos é obrigatória a presença do/a Responsável, que se deve fazer acompanhar de, pelo menos, 10 pessoas, para auxiliar a colocação da sua respetiva estrutura no Camião.
2. Caso os/as Responsáveis não estejam presentes no horário estipulado para a colocação das estruturas, o Camião da sua UO ou IES não estará presente no Cortejo Académico.

3. Os membros da Comissão Executiva não se responsabilizam pelo levantamento dos Carros caso o ponto 1 deste artigo não seja cumprido.

Artigo 6º **Funcionamento do Cortejo**

1. Só é permitida a apresentação de um veículo por Instituição, sob indicação do *Magnum Consilium Veteranorum*.
2. A distribuição dos veículos às AAEE federadas na FAP será feita pela ordem do Cortejo, no dia 4 de maio de 2026, segunda-feira.
3. Os Carros Alegóricos terão de estar prontos e alinhados para a colocação dos números correspondentes à ordem, no dia 5 de maio de 2026, terça-feira, pelas 09 horas e 30 minutos.
4. Os Camiões deverão estar prontos e no respetivo lugar até às 12 (doze) horas, antes da hora de início do Cortejo, que será às 14 horas do dia 5 de maio de 2026.
5. Existirá uma inspeção a todas as viaturas, realizada por uma entidade externa à FAP. Esta inspeção será responsável pela verificação das condições de segurança de cada veículo e, caso não apresentem as condições mínimas de segurança, o veículo será excluído do Cortejo Académico, contudo os/as estudantes da Instituição de Ensino Superior poderão prosseguir com a atividade.
6. A Comissão Executiva impõe o andamento do cortejo, sendo o/a Responsável do Carro Alegórico membro ativo e responsável por esse andamento.
7. À Comissão Executiva é-lhe dado o direito, em casos de necessidade e devidamente justificáveis, de exclusão de qualquer viatura que não cumpra com o Regulamento do Cortejo Académico, que esteja a causar problemas à segurança do público ou que cause obstrução ao seguimento da atividade.
8. A estrutura deverá ficar intacta até ao final do Cortejo Académico, sendo estritamente proibida a sua destruição durante e após o percurso da atividade, sob pena de serem aplicadas coimas à entidade responsável pelo Camião e a expulsão dos/as envolvidos/as da atividade.
9. Todos os artigos que ficarem no Carro ou no trajeto do Cortejo Académico não são da responsabilidade da FAP ou da Comissão Executiva e não poderão ser reavidos após os Camiões seguirem para o local de desmontagem.
10. É expressamente proibido utilizar recipientes de vidro em todo o percurso do Cortejo Académico, sob pena de coima.
11. Os/As motoristas serão coordenados/as pela Comissão Executiva e apenas respondem a estes/as ou à Direção da FAP.
12. A saída de todas as pessoas dos Camiões deve ser efetuada assim que forem dadas ordens por parte da Comissão Executiva, Direção da FAP, Polícia Municipal do Porto ou da Polícia de Segurança Pública (PSP).
 - a. O não cumprimento deste ponto, resultará em coima à entidade responsável pelo Camião.
13. É estritamente proibida a venda de bebidas alcoólicas nas viaturas.

Artigo 7º Cauções

1. Terá de ser entregue, aquando da entrega do projeto, um cheque-caução no valor de **€350,00** (trezentos e cinquenta euros), datado a **17 de junho de 2026**, à ordem da **"FAP - Federação Académica do Porto"**, cujo titular seja, preferencialmente, a AAEE signatária.
 - a. No caso da AAEE da UO ou da IES em questão ser federada na FAP, o/a titular do cheque tem, obrigatoriamente, que ser a AAEE signatária.
2. O cheque-caução será depositado caso as instituições não dêem cumprimento às prescrições do presente Regulamento, bem como se não seguirem as indicações dadas pela Comissão Executiva, antes e durante o Cortejo Académico.

Artigo 8º Multas

1. Considera-se má conduta todos os comportamentos que forem contra os princípios da dignidade humana e da liberdade individual.
 - a. É expressamente proibida a utilização de qualquer tipo de linguagem, implícita ou explícita, sexista e/ou de carácter sexual, xenófobo, racista, discriminatório a qualquer nível, que promova o discurso de ódio, discriminação ou incentivo a qualquer tipo de violência;
 - b. É expressamente proibido não permitir que todos/as os/as estudantes da IES do respetivo Camião o acompanhem no Cortejo Académico.
 - c. A exclusão de pessoas apenas poderá ser feita por um membro da Direção da FAP, caso se identifique uma situação de má conduta.
2. A má conduta por parte dos participantes no Cortejo Académico pode resultar na aplicação de uma multa que pode variar entre €100,00 (cem euros) e €1500,00 (mil e quinhentos euros) à entidade responsável pelo Camião em questão.
 - a. No caso de estar em causa um Camião de uma IES cuja AAEE seja federada na FAP, a sanção poderá ser a perda de gratuidade do Camião no Cortejo Académico do ano seguinte.
3. A Direção da FAP reserva-se ao direito de decisão da aplicação ou não da multa.

Artigo 9º Casos Omissos

1. Casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAP.
2. Se por motivos de força maior as datas supracitadas tiverem de ser alteradas, estas serão devidamente comunicadas pela Direção da FAP ou pela Comissão Executiva da Queima das Fitas do Porto 2026.

Anexo A
Requisição de Material para o Carro Alegórico

MADEIRAS	DIMENSÕES	QUANTIDADES (unidades)
Aglomerado		
MDF		
Barrote Pequeno		
Barrote Médio		
Ripas		

NOTA: Limite - será definido pela comissão executiva conforme as necessidades e projetos de cada carro alegórico.

PAPEL CREPE	QUANTIDADES (unidades)
Amarelo	
Amarelo Torrado	
Azul Claro	
Azul Escuro	
Azul Marinho	
Branco	
Castanho	
Vermelho	
Cinza Prata	
Tijolo	
Preto	
Rosa Bebé	
Roxo	
Laranja	
Verde	
Bordeaux	

NOTA: Limite - 48 unidades (50xfolhas por unidade) por carro.

ARAME	QUANTIDADES (unidades)
Rede	
Fio	

NOTA: Limite - será definido pela comissão executiva conforme as necessidades e projetos de cada carro alegórico.

ESFEROVITE	DIMENSÕES	QUANTIDADES (unidades)
Placas	2000×1000×100	
Cubos	1000×1000×500	

NOTA: Limite - 1 unidade de cubo esferovite por instituição.

	QUANTIDADES (Kg)
Pregos	

NOTA 1: Limite - será definido pela comissão executiva conforme as necessidades e projetos de carro alegórico.

NOTA 2: 1kg de pregos equivale aproximadamente a 250 pregos.

	QUANTIDADES (unidades)
Cola	

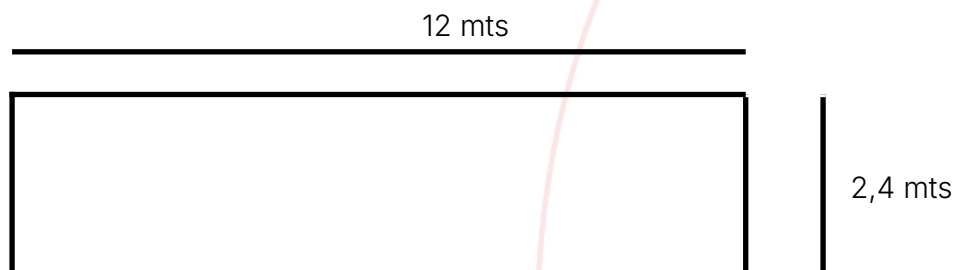
NOTA: Limite - 1 unidade de cola por instituição.

TINTAS	
CORES	LITROS
Amarelo	
Amarelo-Torrado	
Azul Claro	
Azul Escuro	
Azul Marinho	
Branco	
Castanho	
Rosa	
Azul bebé	
Tijolo	
Preto	
Rosa Bebé	
Roxo	
Laranja	
Verde	
Bordeaux	
Prateado	
Dourado	
Verde Clorofila	
Vermelho	
Verde Água	
Cinza Escuro	

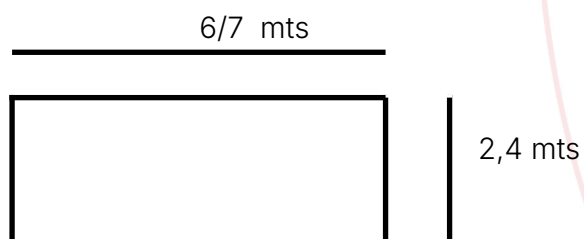
NOTA: Limite - 12 litros (ao todo) por carro.

Anexo B
Medidas máximas para o Carro Alegórico

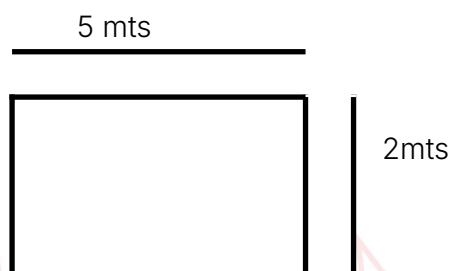
1. Camião Grande



2. Camião Médio:



3. Carro Pequeno:



Anexo C

Declaro, de boa fé e com plenos poderes para o ato, enquanto representante do Carro Alegórico credenciado pela Associação Académica/de Estudantes _____ que conheço e aceito na íntegra o Regulamento do referido evento, comprometendo-me a promover e a zelar pelo bom funcionamento desta atividade.

O/A Responsável,

A Associação Académica e/ou de Estudantes,
